

Prefeitura Municipal de Iraquara-BA



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Felix, nº 74, Centro, Iraquara

CNPJ 13.922.596/0001-29 CEP 46.980-000

CONTRATO Nº 057/2020

Termo de Contrato nº 057/2020 por
Processo de Inexigibilidade nº IN-002-
2020, para prestação de serviço
artístico através da Prefeitura Municipal
de Iraquara e a pessoa jurídica VIEIRA
E VIEIRA PRODUÇÕES E EVENTOS
LTDA, conforme segue:

O Município de Iraquara, através da Prefeitura Municipal de Iraquara, inscrita no CNPJ sob nº 13.922.596/0001-29, localizado na rua Rosalvo Félix, nº 74, Centro, Iraquara, Bahia, CEP 46.980-000, legalmente representado neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. Edimário Guilherme de Novais, brasileiro, casado, portador do RG nº 06.454.661-66 e CPF nº 165.958.665-87, residente e domiciliado na cidade de Iraquara, neste Estado, doravante denominado CONTRATANTE, e a pessoa jurídica, Vieira e Vieira Produções e Eventos LTDA - DLOOK, CNPJ nº 16.709.242/0001-99, com sede no Pov. Quimada Nova, s/nº, Oliveira dos Brejinhos/BA, de ora em diante denominado como CONTRATADO, resolvem de comum acordo celebrar o presente instrumento contratual, com fundamento nos termos da Lei 8666/93, de acordo com as Cláusulas e condições seguintes:

DA FINALIDADE E FUNDAMENTO LEGAL: O CONTRATANTE resolve celebrar o presente Contrato, sujeitando-se as partes aos comandos dos arts. 25 inciso III da Lei 8.666/93, pela necessidade de contratação artística da Banda "DLOOK" para abrilhantar os festejos tradicionais do Pov. de Santíssimo, que será realizada no dia 08/02/2020, estando à contracção antecedida do competente processo de inexigibilidade de licitação nº IN-002-2020.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Pelo presente contrato e na melhor forma de direito, a CONTRATADA compromete a prestar ao CONTRANTE os serviços artísticos da banda "DLOOK" para abrilhantar os festejos tradicionais do Pov. de Santíssimo, que será realizada no dia 08/02/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a acompanhar todos os atos relacionados com o serviço descrito na cláusula 1ª, de forma preventiva ou paliativa.

Prefeitura Municipal de Iraquara-BA



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Felix, nº 74, Centro, Iraquara

CNPJ 13.922.596/0001-29 CEP 46.980-000

A CONTRATADA utilizará todo seu corpo técnico para realização das oficinas e palestras, bem como para a solução e prevenção de eventuais problemas; Realizar adequadamente os serviços, atendendo a requisitos previstos na Durante a execução do presente contrato, a CONTRATADA obriga-se a:

- a) Independentemente de solicitação, a CONTRATADA deverá informar o CONTRATANTE, tempestivamente, sobre o conteúdo das oficinas e palestras para que estejam acompanhadas pela CONTRATADA;
- b) Apresentar relatório das atividades desenvolvidas, de acordo com o padrão a ser definido pelo CONTRATANTE;
- c) Sempre que solicitado pelo CONTRATANTE prestar quaisquer informações acerca dos serviços ora contratados;
- d) Apresentar a Nota Fiscal de prestação de serviços na data determinada para o pagamento da mesma. Caso haja retardo na entrega do referido documento por culpa da CONTRATADA, a data determinada para efetivação do pagamento será prorrogada em número de dias igual ao do atraso, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;
- e) Prestar os serviços contratados com zelo, probidade e de acordo com toda a técnica cabível e ética;
- f) Arcar com todas as despesas com o pagamento das pessoas designadas para prestação dos serviços ora contratados, responsabilizando-se pelo pagamento de impostos federais, estaduais e municipais incidentes sobre os serviços ora contratados; e,
- g) Zelar pela imagem e bom nome da CONTRATANTE, bem como de todas empresas ligadas ou coligadas a esta;

CLAUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:

- a) Fornecer as informações necessárias ao bom desempenho dos serviços ora contratados;
- b) Efetuar, na data fixada, o pagamento do preço ajustado, desde que a respectiva nota fiscal seja entregue no prazo acima estabelecido;
- c) Designar um preposto para acompanhar o andamento dos serviços realizados pela CONTRATADA; e,

Prefeitura Municipal de Iraquara-BA



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Felix, nº 74, Centro, Iraquara
CNPJ 13.922.596/0001-29 CEP 46.980-000

- d) Manifestar, tempestivamente, sobre os relatórios, comunicados e consultas, orais ou escritos, apresentados pela **CONTRATADA** quanto os serviços em execução e, principalmente, com relação aos compromissos assumidos perante terceiros.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

Pelos serviços ora contratados, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, a importância no valor de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais).

Todas as despesas que fizerem necessárias para o bom cumprimento deste instrumento correm por conta da **CONTRATANTE**, inclusive as de viagens refeições, hospedagens, combustível e quaisquer outras, que venham a ser em razão do presente contrato, mediante prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

Os valores estipulados na Cláusula anterior não poderão ser reajustados permanecendo fixos durante a vigência deste contrato

CLÁUSULA SEXTA – DA PRORROGAÇÃO

O presente contratado poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA SETIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação:

Unidade Orçamentaria: 02.05.04 – Departamento de Cultura, Esporte e Lazer
Projeto / Atividade: 2015 – Promoção das Atividades Culturais e Tradicionais
Elemento de Despesa: 3390.39.00 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 0 Recursos Ordinários

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA E RESCISÃO

O presente instrumento terá a vigência de 05.02.2020 a 12.02.2020. Os prazos de início de execução do objeto contratual, mantidos todos os direitos,

Prefeitura Municipal de Iraquara-BA



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Felix, nº 74, Centro, Iraquara

CNPJ 13.922.596/0001-29 CEP 46.980-000

obrigações e responsabilidades, na conformidade do disposto, no Artigo 57, parágrafo II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Constitui motivo para rescisão do presente contrato o não cumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições; bem como os demais motivos discriminados no Artigo 78, a ser efetivado nos moldes do Artigo 79, ambos da Lei nº. 8.666/1993.

PARÁGRAFO ÚNICO – A rescisão do Contrato nos termos do art. 79 da Lei nº 8.666/93, poderá ser:

- a) Determinado por ato unilateral e escrito da administração do CONTRATANTE nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da lei nº 8.666/93;
- b) Amigável, por acordo entre partes, reduzido a termo no respectivo processo, desde que haja conveniência pra a Administração do CONTRATANTE; e, judicial, nos termos da legislação.
- c) Será rescindido, de pleno direito, o presente contrato, independentemente de qualquer aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

CLÁUSULA NONA – DA VINCULAÇÃO

O presente contrato se vincula aos termos do processo administrativo de Inexigibilidade de Licitação nº IN-002-2020 e proposta apresentada pelo CONTRATADO

CLÁUSULA DÉCIMA –DAS PENALIDADES

Fica o CONTRATADO sujeito às penalidades previstas na Lei 8.666/93, salvo ocorrência de força maior, plenamente justificável na forma do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

O presente contrato reger-se-á pelo disposto na Lei 8.666/93, e os casos omissos, aplicar-se-ão subsidiariamente as normas de direito civil pertinentes. Os serviços ajustados pelo presente contrato serão fiscalizados por pessoa credenciada do CONTRATANTE, com poderes para verificar o fiel

Prefeitura Municipal de Iraquara-BA



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Felix, nº 74, Centro, Iraquara
CNPJ 13.922.596/0001-29 CEP 46.980-000

cumprimento deste em todos os termos e condições, sendo que sua eventual omissão não eximirá o **CONTRATADO** dos compromissos e obrigações assumidos perante o **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CONDIÇÕES GERAIS

Qualquer alteração na redação deste contrato será feita através de termo aditivo assinado pelas partes e firmado por duas testemunhas.

Qualquer tolerância na execução das obrigações, ora estabelecidas, não se caracterizará novação.

O presente contratado passa a valer a partir da assinatura pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Para Dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO, as partes elegem o foro da comarca de Iraquara, para extinguir qualquer dúvida ou questões que surgirem no curso da execução deste contrato ou em decorrência do mesmo, ainda que após a sua extinção, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente contrato em duas vias digitadas, todas de igual forma e teor, contratante e contratada, na presença de duas testemunhas a todos presentes.

Iraquara, 05 de fevereiro de 2020

Edimário Guilherme de Noyais
Edimário Guilherme de Noyais

Prefeito Municipal

Elton de Oliveira Vieira
Vieira e Vieira Produções e Eventos LTDA
CNPJ nº:

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome: _____
CPF.nº: _____

José Paulo Vieira da Silva -
Nome: *José Paulo Vieira da Silva*
CPF n.º *028.005.615 - 05*

Prefeitura Municipal de Iraquara-BA

02/12/2019



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA
DA UNIÃO**

Nome: VIEIRA E VIEIRA PRODUÇOES E EVENTOS LTDA
CNPJ: 16.709.242/0001-99

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:29:02 do dia 02/12/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/05/2020.

Código de controle da certidão: **2A80.EEEF.7958.9FB2**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Prefeitura Municipal de Iraquara-BA

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA FAZENDA

Emissão: 06/02/2020 10:57

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20200405386

RAZÃO SOCIAL	
VIEIRA E VIEIRA PRÓD E EVENTOS LTDA ME	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
	16.709.242/0001-99

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 06/02/2020, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

Prefeitura Municipal de Iraquara-BA

**PREFEITURA DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
ESTADO DA BAHIA**
CNPJ Nº 13.798.905/0001-09

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS N° 004183/2019**

CERTIFICO Eu, LAURO FRANCISCO DOURADO, Diretor do Departamento de Tributos, desta Prefeitura Municipal de Oliveira dos Brejinhos, Estado da Bahia; para fins em que se fizerem necessários, a pedido verbal da parte interessada, que revendo os livros, arquivos e fichários desta Secretaria, não constatei débito algum em nome da Empresa **VIEIRA E VIEIRA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**, cadastrada no **CNPJ/MF. Nº 16.709.242/0001-99**, para com a tesouraria deste município.

A presente certidão não exclui a obrigação do pagamento dos tributos que venham a ser posteriormente apurados.

Esta certidão será válida pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão.

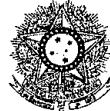
Secretaria de Tributos deste Município de Oliveira dos Brejinhos – Bahia, em 05 de dezembro de 2019.

Lauro Francisco Dourado
Diretor De Depart. De Tributos
Decreto Nº 159/2017

Praça João Nery Santana, nº 197, Centro, Oliveira dos Brejinhos - BA - CEP
47530-000
www.oliveiradosbrejinhos.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Iraquara-BA

Página 1 de 1

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: VIEIRA E VIEIRA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 16.709.242/0001-99

Certidão nº: 190901381/2019

Expedição: 02/12/2019, às 10:39:25

Validade: 29/05/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **VIEIRA E VIEIRA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **16.709.242/0001-99**, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévias.

Dúvidas e sugestões: cndt@tst.jus.br

Prefeitura Municipal de Iraquara-BA

Consulta Regularidade do Empregador

<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 16.709.242/0001-99**Razão Social:** VIEIRA E VIEIRA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA ME**Endereço:** AC Povoado de Queimada Nova SN / ZONA RURAL / OLIVEIRA DOS BREJINHOS / BA / 47530-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/01/2020 a 18/02/2020**Certificação Número:** 2020012007393223111232

Informação obtida em 06/02/2020 11:01:52

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br